

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

CONTRATO N.º 9/2016
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE ESPAÇO
PARA DINAMIZAÇÃO DE PRODUTOS ENDÓGENOS DE
ALCOUTIM

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alcoutim, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Néilson Barão Teixeira Gonçalves, Oficial Público da Câmara Municipal de Alcoutim, designado pelo despacho de dez de julho de dois mil e quinze do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Osvaldo dos Santos Gonçalves, casado, natural da freguesia de Martim Longo, Concelho de Alcoutim, residente em Laborato, freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim, portador do cartão de cidadão número 08419168 6ZY5, válido até 30 de maio de 2018, número de identificação fiscal 179337769, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, que outorga em representação do **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público com o número 506772446 de identificação, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

SEGUNDO: Ricardo Chagas de Figueiredo e Faro, solteiro, natural de Angola, residente na avenida Zeca Afonso, lote 13, 3.º andar, em Tavira, união de freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, portador do cartão de cidadão número 11588084 4ZY8, válido até 2 de março de 2020, número de identificação fiscal 223396940 que outorga na qualidade de representante legal da

sociedade por quotas denominada por **“IMOFARO – Sociedade de Projetos, Fiscalização e Construção, Lda”** com sede na urbanização quinta do Carmo, lote 116 – G12, em Tavira, união das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Tavira, sob o número de matrícula e identificação de pessoa coletiva 502099860, com o capital social de duzentos mil euros, documentos que arquivo no processo.-----

----Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste acto, por conhecimento pessoal quanto ao primeiro e quanto ao segundo outorgante por exibição do respetivo cartão de cidadão acima referido, que verifiquei e restitui e por fotocópia da certidão permanente da empresa **“IMOFARO – Sociedade de Projetos, Fiscalização e Construção, Lda”**, documento que verifiquei e arquivo no processo.-----

---- Tendo em conta: -----

---- a) A decisão de adjudicação tomada por Despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente, datado de 22 de agosto de 2016, relativa ao Ajuste Direto com a referência n.º 02/2016 P. -----

---- b) O subsequente acto de aprovação da minuta de contrato por Despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de agosto de 2016. Pela representada do Segundo Outorgante nada foi alvitado em sentido contrário. -----

---- c) Verifiquei que a representada do Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por certidão, válida por três meses, emitida em 8 de

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

setembro de 2016, pelo Serviço de Finanças de Tavira, documento que arquivo no processo. -----

---- d) Verifiquei que a representada do Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por declaração, válida por quatro meses, emitida em 6 de setembro de 2016, pelo Instituto da Segurança Social, documento que arquivo no processo.

---- e) Verifiquei do Segundo Outorgante, que nada consta que indefira com a possibilidade de contratação pública, através de certificado de registo criminal, válido por três meses e emitido em 6 de setembro de 2016, pela Comarca de Faro – Tavira – Unidade Central, bem como verifiquei que nada consta que indefira com a contratação pública, por parte da representada do Segundo Outorgante, através de certificado de registo criminal, válido por três meses e emitido em 7 de setembro de 2016, pela Comarca de Faro – Tavira – Unidade Central, documentos que arquivo no processo.-----

---- f) A representada do Segundo Outorgante não prestou caução, nos termos do n.º 2, do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, devido ao preço contratual ser inferior a duzentos mil euros.-----

---- Considerando que: -----

--- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação orgânica 0103 e classificação económica 070115, inscrita nas grandes opções do plano (PPI) com o código 022422002/46, aprovado para o ano 2016. As partes declaram ainda que, aceitam e tomam inteiro e perfeito conhecimento da informação de compromisso, extraída do plano oficial de contabilidade

autárquica, com a indicação da data e número sequencial 18981/2016 do compromisso prestado, ao abrigo da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 22/2015 de 17 de março e Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março , regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, de acordo com o mapa de informação de controlo de fundos disponíveis; -----
---- b) O Primeiro Outorgante aceita as condições da prestação do serviço de acordo com a proposta apresentada. -----
---- c) É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço, ao Primeiro Outorgante, de claboração do projeto de execução do espaço para dinamização de produtos endógenos de Alcoutim, com as especificações técnicas descritas no caderno de encargos do procedimento e na proposta apresentada. -----

Cláusula 2.ª
Local do Fornecimento

O local da prestação do serviço, referida na cláusula anterior, será nas instalações do Município de Alcoutim, bem como no local onde será implantado o projeto de execução, cujas infraestruturas são propriedade

do Primeiro Outorgante, sendo estes disponibilizados à representada do Segundo Outorgante para que possa realizar a prestação do serviço de forma cabal e eficiente.-----

Cláusula 3.ª
Preço contratual

Pela prestação de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante o preço de Dezasseis mil e setecentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de vinte mil, quinhentos e quarenta e um euros, nos termos constantes das condições dispostas na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

Cláusula 4.ª
Prazo

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar o projeto de execução no prazo de 80 dias, contado em dias seguidos, conforme estatuído na proposta e na cláusula 7.ª, do caderno de encargos. -----

Cláusula 5.ª
Condições de Pagamento

As condições de pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços em epígrafe serão as constantes da cláusula 12.ª do caderno de encargos. O pagamento das mesmas é efetuado até ao final do ano de 2016, conforme informação de compromisso orçamental prestada pelo serviço de contabilidade, gestão financeira e patrimonial, desta autarquia. -----

**Cláusula 6.^a
Eficácia do Contrato**

O presente contrato produz todos os efeitos, incluindo os financeiros após a data do seu outorgamento, uma vez que não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas. -----

**Cláusula 7.^a
Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula 8.^a
Apensos ao Contrato**

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite, os relatórios elaborados pelo respetivo serviço, bem como a proposta, a certidão permanente da empresa e os documentos de habilitação apresentados pela representada do Segundo Outorgante e pelo mesmo. -----

**Cláusula 9.^a
Omissões ao Presente Contrato**

No caso de omissões ao contrato observar-se-ão as cláusulas estatuídas no caderno de encargos, aprovado por Despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de julho de 2016, bem como a legislação portuguesa aplicável ao presente concurso, de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e os artigos n.º 16 a 19 e o artigo n.º 29 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

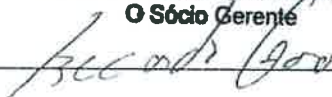


O SEGUNDO OUTORGANTE

IMOFARO

Soc. de Projectos Fiscalização e Construção, Lda.

O Sócio Gerente



O OFICIAL PÚBLICO

